



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.772, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Adote um Amigo – GAPA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2019, cujo objetivo é a realização de controle de natalidade de cães e gatos na cidade de Lagoa Santa, mediante procedimentos médico-veterinários, incluindo o tratamento de doenças, cirurgia, castração, abrigo temporário, resgate, vacinação, vermifugação, recuperação e encaminhamento à adoção, bem como a realização de ações educativas sobre posse responsável de animais domésticos, adoção de animais abandonados e demais temas relacionados à relação da sociedade com animais domésticos;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366 de 2017 que “Regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Associação Adote um Amigo – GAPA.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* realizará a avaliação, monitoramento e acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019, celebrado pelo Município de Lagoa Santa e a Associação Adote um Amigo – GAPA.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019, além das previstas no referido Termo, que devem se pautar em procedimentos dinâmicos, contínuos, multidisciplinares e participativos, as seguintes:

I - elaborar o Regimento Interno em até 30 (trinta) dias após a instituição de seus membros e submetê-lo à apreciação do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa para a devida homologação;

II - realizar constante avaliação e monitoramento junto à Associação Adote um Amigo – GAPA, do cumprimento das finalidades constantes do Termo de Colaboração nº 001/2019 e de todos os procedimentos a serem seguidos para efetivação das ações, os indicadores;

III - atentar-se aos critérios e prioridades para a execução dos serviços de castração, tratamento de doenças, cirurgia, castração, abrigo temporário, resgate, vacinação,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vermifugação, recuperação e encaminhamento à adoção, sempre garantida a produção de relatórios oficiais.

IV - avaliar os relatórios emitidos pela Associação Adote um Amigo – GAPA, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

V - reunir-se sempre que se fizer necessário, ou com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, observando sempre a presença da maioria simples de seus membros (metade mais um).

§ 1º A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019 poderá solicitar a qualquer tempo, relatórios e/ou outros documentos necessários a fiscalização da execução do Termo de Colaboração.

§ 2º A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019 deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, trimestralmente, que subsidiará o pagamento do componente variável do recurso financeiro.

§ 3º Existindo qualquer indício de irregularidade ou inconsistência nos atendimentos previstos, a Comissão Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração realizará as devidas apurações e emitirá relatório para adoção das medidas cabíveis.

§ 4º As decisões no âmbito da Comissão serão tomadas pela maioria dos presentes reunidos em cada reunião

Art. 3º A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019 será composta por no mínimo 05 (cinco) membros, garantindo, pelo menos, 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e, pelo menos, 02 (dois) representantes da Associação Adote um Amigo, cuja composição será:

I - Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, que será o Presidente da Comissão e o Gestor do Termo de Colaboração;

II - Coordenador(a) do Núcleo de Vigilância em Saúde;

III - um médico veterinário do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - dois Membros representantes da Associação Adote um Amigo – GAPA a ser indicado pela sua Diretoria.

Art. 4º Poderão participar das reuniões da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019, quando identificada a necessidade, demais servidores do Núcleo de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa bem como os representantes legais da Associação Adote um Amigo – GAPA, para manifestar sobre temas afetos aos indicadores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*.

Art. 5º A Comissão é vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa e a Associação Adote um Amigo – GAPA.

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Saúde/SUS Lagoa Santa indicar os membros que irão compor a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019, cabendo à Associação Adote um Amigo indicar os seus representantes.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019 serão nomeados por meio de Portaria, do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa.

§ 2º Os membros nomeados poderão ser alterados por interesse e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa em conjunto com a direção da Associação Adote um Amigo – GAPA.

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento instituída.

Art. 7º Os trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2019, são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal